

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER
SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes
legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções
no exercício de 1995, as entidades relacionadas e nas Importância
fixadas na presente Lei por unidades orçamentárias obedecidas as disposições
do artigo 45 da Lei nº 967/94. (Diretrizes Orçamentárias).

GABINETE DO PREFEITO

- . Desenvolvimento Regional
- . Desenvolvimento Microregiões

Contribuições Correntes a AMALPA para o ano de 1995.....1.000,00
TOTAL1.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

- 1 - Conselho Particular de Santo Antonio de Ouro Branco da
Sociedade de São Vicente de Paula1.000,00
- 2 - Caixa da Assistência Social da Assembleia de Deus1.000,00
- 3 - Associação Comunitária do Bairro Pioneiros1.000,00
- 4 - Associação Comunitária do Bairro 1º de Maio.....1.000,00
- 5 - Sociedade Comunitária Habitacional de Ouro Branco.....1.000,00
- 6 - Associação Comunitária da Paróquia de Santo Antonio1.000,00
- 7 - Associação Comunitária da Paróquia do Bairro Pioneiros (Sagrada Família) .1.000,00
- 8 - Associação Comunitária da Paróquia do Bairro Siderurgia....1.000,00
- 9 - Comunidade Paroquial São José Operário do Bairro 1º de Maio..1.000,00
- 10 - Associação Comunitária do Bairro Siderurgia.....1.000,00
- 11 - Associação dos Moradores do Povoado de Itatiaia.....1.000,00
- 12 - Associação dos Moradores e Pequenos Produtores de Olaria.....1.000,00
- 13 - APROMOB-Associação Pró-Melhoramento dos Moradores do Bairro 1º de Maio.....1.000,00
- 14 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.....1.000,00

15 ..	Associação Grupo Espírita Francisco de Assis.....	1.000,00
16 ..	Associação Centro Espírita Irmãos Agar.....	1.000,00
17 ..	Loja Maçônica Inconfidência e Liberdade.....	1.000,00
18 ..	Fraternidade Feminida Inconfidência e Liberdade.....	1.000,00
19 ..	Associação dos Aposentados.....	1.000,00
20 ..	Associação Caixa do Celeiro do Amor da Igõjeja Evangélica Assembleia de Deus.....	1.000,00
21 ..	Associação Umbanda Nero Caridade.....	1.000,00
22 ..	Associação dos Empregados Açominas ..AEA.....	1.000,00
23 -	Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Alto do Chale AMASAC.....	1.000,00
24 -	Associação dos Moradores do Bairro Belvedere.....	1.000,00
25-	AssociaçãoComunitáriadeCarreiras.....	1.000,00
26 ..	Clube de Diretores Lojistas de Ouro Branco.....	1.000,00
27 ..	Tenda Umbandista Esotérica Mestre Yapacani.....	1.000,00
28 ..	Fundação Logosôfica em Prol da Superação Hunana.....	1.000,00
29 ..	Templo Renascer	1.000,00
30 ..	Lions Clube de Ouro Branco	1.000,00
31 -	Grupo EspíritaAmoreCaridade.....	1.000,00
32 ..	APAE	<u>1.000,00</u>
	TOTAL	32.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1	Para concessão de Bolsas de Estudos, nos termos da Lei Municipal nº 612/89	500.000,00
2	Associação dos Estudantes Universitários .	<u>250.000,00</u>
	TOTAL .	750.000,00

DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO E CULTURADIVISÃODE CULTURA

1-	Sociedade Artístico Musical Santo Antônio .	1.000,00
2 -	Fundação Municipal de Cultura de Ouro Branco.....	1.000,00
	TOTAL	2.000,00

DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DIVISA0 DE ESPORTES

1	Cluoes Ce?ortistas filiadosà Liga Ourobranquense de Dês portos.....	11.000,00
2	Liga Ourobranquense de Desportos	2.000,00
3	Clube Benga lãõ Jiu-J itsu	1.000,00
4	Grupo Escotei ros Ouro Branco	1.000,00
5	Associação Civil Religiosa São Francisco de Assis.....	1.000,00
	TOTAL.....	16.000,00
	TOTAL GERAL	801.000,00

Art 2º - As entidades com fins sociais contemplados por esta lei somente poderão receber as citadas subvenções com base em requerimento deferido pelo Prefeito Municipal e acompanhadas dos seguintes documentos:

- 1 - Balancetes, onde figura a aplicação da última subvenção recebida, desta Prefeitura;
- 2 - Plano de Aplicação da subvenção requerida;
- 3 - Declaração do registro dos Estatutos e de suas alterações, bem como Ata da posse da Diretoria e Cartão de CGC válido.

Artigo3º - Constituem recursos para atender as despesas com a presente Lei as consignações orçamentárias **próprias constantes** do orçamento para o exercício de 1995.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor em 1º de de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Branco, 20 de dezembro de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL